



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 382/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	KARINA MARIA DE MELO	13/02/2026 10:02 (v 0.20)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		139.00005550/2026-61

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) pneus novos, medida 225/45 R17, com índice de carga 91 e índice de velocidade W, bem como 04 (quatro) bicos de válvula, compatíveis com os veículos oficiais Toyota Corolla XEI 20, ano 2022 e modelo 2023, pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, conforme quantidades, características técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneus novos, de primeira linha, sem uso e sem recapagem; Índice de carga 91 e índice de velocidade W, conforme especificação do fabricante do veículo; Certificação INMETRO válida; Data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega; Atender às normas ABNT/NBR aplicáveis; e Compatível com Toyota Corolla XEI 20;	602307	Unidade	4	R\$ 389,04	R\$1.556,16

1.1.2. Os bicos de válvula deverão ser novos, compatíveis com pneus automotivos, adequados ao modelo do veículo, confeccionados em material resistente à corrosão e em conformidade com os padrões originais de fábrica.

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da ordem de serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desta Unidade, tendo em vista que os pneus constituem item essencial de segurança veicular, não havendo cobertura contratual vigente capaz de atender à demanda, o que poderia comprometer a segurança dos usuários e dos servidores.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na substituição dos pneus por novos, devido ao desgaste ocasionado pela rodagem e pelo tempo de uso.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de baixo risco, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do DER, situado na Avenida do Estado, 777, Bom Retiro, São Paulo/SP, no Almoxarifado / área designada pela Coordenadoria de Patrimônio – CPA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor deverá observar a garantia técnica ofertada pelo fabricante do pneu, quando superior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativos e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis.

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429,1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermediário de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.556,16 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme Pesquisa de Preço. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado compatível com os valores praticados no mercado e adequado às características do objeto, demonstrando-se vantajoso para a Administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER/SP.

11. Modelo utilizado

Termo de Referência elaborado conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do toolkit voltado ao Pregão Eletrônico no Portal Compras de São Paulo, em razão do disposto no § 3º do artigo 6º do citado Decreto estadual nº 68.185/2023.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELA LETICIA LOPES

Coordenadora de Patrimônio



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 10:02:04.

MARCELO BERNARDO MIURA

Assessor II



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 09:27:52.

KARINA MARIA DE MELO

Assistente Técnico III



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 09:24:59.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 382/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 139.00005550/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise tem por objetivo verificar a viabilidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de pneus e bicos de válvulas novos, observando-se as especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo certificação válida do INMETRO, limite máximo de data de fabricação (DOT), bem como compatibilidade com as recomendações do fabricante do veículo Toyota Corolla 2022/2023, de modo a assegurar desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com as necessidades da Administração.

2.2. Durante inspeção de rotina realizada pela equipe responsável pela gestão da frota, foi constatado desgaste acentuado da banda de rodagem, com consequente redução da aderência, comprometendo diretamente o desempenho, a estabilidade e a segurança do veículo, especialmente em situações de frenagem e condução em pista molhada. Verificou-se que os pneus atingiram o limite de uso estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas técnicas da ABNT NBR 5587, que determinam a substituição quando a profundidade dos sulcos for inferior a 1,6 mm.

2.3. A contratação mostra-se imprescindível à continuidade das atividades administrativas e operacionais, considerando critérios de segurança operacional, atendimento às normas técnicas aplicáveis, economicidade e preservação da frota oficial, sendo o objeto essencial para garantir a regular prestação dos serviços.

2.4. A ausência da contratação poderá ocasionar a paralisação de veículos oficiais, aumento do risco de acidentes, prejuízos à segurança dos servidores e comprometimento da prestação do serviço público.

2.5. Ressalte-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, uma vez que não há outras contratações vigentes ou planejadas com o mesmo objeto no exercício financeiro, conforme levantamento realizado pela área demandante, atendendo ao disposto no art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A solução proposta consiste na aquisição de pneus e bicos de válvulas novos, observando-se as especificações técnicas mínimas exigidas, de modo a assegurar desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com as necessidades da Administração.

2.7. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, mostra-se tecnicamente viável, legalmente adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, estando em conformidade com a legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Patrimônio	Marcela Letícia Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de pneus novos, na medida 225/45 R17, com índice de carga 91 e índice de velocidade W, compatíveis com o veículo oficial Toyota Corolla 2022/2023, devidamente certificados pelo INMETRO, bem como dos respectivos bicos de válvula, em quantidade e especificações adequadas à perfeita substituição dos componentes, atendidas as normas técnicas aplicáveis.

4.2. O presente Estudo Técnico Preliminar observa as diretrizes estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, relativas ao planejamento das contratações, bem como incorpora princípios de gestão de riscos, nos termos do art. 169 da referida Lei, em conformidade com as boas práticas administrativas.

4.3. A avaliação técnica dos itens a serem adquiridos será realizada por equipe designada, com apoio da área requisitante, devendo os produtos atender integralmente ao descritivo técnico, às normas aplicáveis e aos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade, assegurando a adequada utilização no veículo da frota.

4.4. Os pneus a serem fornecidos deverão contar com a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e, quando superior, com a garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Análise de Riscos da Contratação

4.5. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, referente a objeto padronizado e de baixa complexidade, os riscos associados à contratação são reduzidos e mitigáveis por meio da definição das especificações técnicas e da conferência dos itens no recebimento, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com base em pesquisa de preços para aquisição de pneus e válvulas de bicos automotivos, compatíveis com as especificações do veículo oficial Toyota Corolla 2022 /2023.

5.1.1. O preço de referência da contratação será subsidiado pela mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, metodologia que se mostra adequada e compatível com as boas práticas adotadas pela Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, método que atende plenamente aos requisitos legais.

6.2. A mediana dos preços apurados foi de R\$ 389,04 (trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) por unidade, considerando a aquisição de 04 (quatro) unidades, totalizando o valor estimado de R\$ 1.556,16 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) pneus, medida 225/45 R17, bem como das respectivas válvulas de bicos, destinados ao veículo oficial Toyota Corolla, ano/modelo 2022/2023, com o objetivo de garantir a adequada substituição dos componentes, conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.556,16

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.556,16 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme valores apurados na pesquisa de preços realizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de fornecimento homogêneo, relativo a itens de mesma natureza e finalidade, cuja divisão não traria ganhos de eficiência, competitividade ou economicidade para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Após a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizada a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no levantamento de preços já efetuado.

11.2. Em seguida, será emitida a ordem de fornecimento ao fornecedor selecionado, observando o menor preço obtido e as condições estabelecidas. Também deverão ser anexados ao processo os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, a justificativa da contratação e o Termo de Referência simplificado.

11. Por fim, será providenciada a conferência dos itens no recebimento, garantindo conformidade com as especificações e substituição imediata em caso de não conformidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá a manutenção das condições adequadas de segurança, desempenho e confiabilidade do veículo oficial, por meio da substituição de pneus e válvulas de bicos desgastados, assegurando sua plena operacionalidade. A medida garante a reposição imediata de componentes essenciais ao sistema de rodagem, evitando riscos à segurança dos ocupantes, prejuízos à mobilidade e interrupções no atendimento das demandas administrativas. Ademais, contribui para a eficiência operacional, a preservação do patrimônio público e a redução de custos decorrentes de falhas mecânicas ou desgaste excessivo dos componentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser formalizado o processo de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no levantamento de preços previamente realizado.

13.2. Por ocasião do recebimento, será realizada a conferência dos itens fornecidos, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas, sendo exigida a substituição imediata de eventuais itens em desacordo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação envolve a aquisição de pneus e válvulas de bicos, cujos materiais constituintes incluem borracha, componentes metálicos e outros insumos não biodegradáveis, que podem gerar resíduos sólidos ao final de sua vida útil. Os impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à destinação inadequada desses resíduos.

14.2. Como medida mitigadora, recomenda-se que os pneus substituídos sejam encaminhados para destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, preferencialmente por meio de programas de reciclagem ou reaproveitamento, como a logística reversa. Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, inclusive quanto ao uso de embalagens com menor impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação é viável, pois atende a uma necessidade real e imediata da Administração, garantindo a substituição de pneus e válvulas de bicos essenciais à segurança e ao desempenho do veículo oficial. O levantamento através da Pesquisa de Preço demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas, com preços compatíveis e dentro do limite legal para a dispensa de licitação, assegurando a economicidade.

15.2. Ademais, trata-se de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado, sem complexidade técnica relevante ou dependência de outras contratações, o que reduz riscos, facilita a execução e garante o atendimento da demanda dentro do prazo necessário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELA LETICIA LOPES

Coordenadora de Patrimônio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 13:01:10.

MARCELO BERNARDO MIURA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 16:58:08.

KARINA MARIA DE MELO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 16:57:26.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 382/2026

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02332

UG	262201 - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
Gestão	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Data de Emissão	09SET2025			

CNPJ/CPF/UG	05604757136 - GEAN KENID SIFRONIO FRANCO			
Credor	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO			
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
000091	26051	26122263065370000	175320001	33909301	262201	000.000.0100	265122

No Processo	20250963991	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/2021
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	5.486,78 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	5.486,78

Item:	001	Unidade de Medida	TAXA	Quantidade		Preço Unitário	0,00	Preço Total	5.486,78
Descrição: PARA ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO CORRESPONDENTE AS DESPESAS DE INSCRIÇÃO NO EVENTO 20 CONFERENCIA INTERNACIONAL RS5C 2025 INTERESSADO, GEAN KENID SIFRONIO FRANCO. SEI.139.00083956/2025-01									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.486,78
Local de Entrega	AV. DO ESTADO (TASILVA)
Data de Entrega	09SET2025

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA ADOLFINA RODRIGUES - 262201
--------------------------	-----------------------------------



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 382/2026

ANEXO III

**MODELO REFERENTE A
PLANILHA DE PROPOSTA**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III

Processo nº: 139.00005550/2026-61

Proposta de Preços

Objeto: Aquisição de pneus para veículo oficial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Pneus novos, de primeira linha, sem uso e sem recapagem; índice de carga 91 e índice de velocidade W, conforme especificação do fabricante do veículo; certificação INMETRO válida; Data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega; atender às normas ABNT/NBR aplicáveis; e compatível com Toyota Corolla XEI 20;	unidade	04		
VALOR TOTAL				R\$	

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho

Local de entrega: Sede do DER, situado na Av. do Estado nº 777- Bom Retiro- SP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 382/2026

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 382/2026

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO E
ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E
ÉTICA**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A
empresa _____
_____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com
endereço na Rua _____, nº
_____, Bairro _____,
CEP _____ inscrita no CNPJ/MF _____, neste
ato representada por _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter
ciência e conhecimento das

disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de
Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste
modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida
com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar
para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma
Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em
desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive,
mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos
seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta
ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____